



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 45/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021.

PREÂMBULO

Aos 27 dias do mês de outubro de 2021 na sede da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial n°. 27/2021 do respectivo resultado homologado, publicado em 26/10/2021, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Santa Rita do Ituêto e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O Município de Santa Rita do Ituêto - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 18.413.187/0001-10, com sede na Avenida Antônio Berçan n°. 59, Centro, Santa Rita do Ituêto/MG, CEP: 35225 000 neste ato representado pelo Prefeito Odenir Raposo de Oliveira, Casado, portador do CPF sob o n° 030.833.726-39 e RG n°.M 7.339-414, residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira N° 460, São José do Ituêto, Santa Rita do Ituêto/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.804.420/0001-91 com sede na Rua Jose Luiz Nogueira, n° 461, Centro, Governador Valadares/MG, neste ato representada por Lucas Marques Soares Santos, portador do CPF: 135.543.316-94, RG: MG-20493968 SSP MG doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, com base no processo de licitação n° 45/2021, Pregão para Registro de Preço n°. 27/2021, e de conformidade com Lei Federal n°. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO E FINALIDADE - O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Utensílios e Materiais de Limpeza para manutenção das atividades das Escolas, Creches e das Secretarias Municipais de Santa Rita do Ituêto/MG, especificados no quadro abaixo.

1.1. A finalidade desta Ata de Registro de Preços é adquirir Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Utensílios e Materiais de Limpeza para manutenção das atividades das Escolas, Creches e das Secretarias Municipais de Santa Rita do Ituêto/MG.

1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 335.903,60 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e três reais e sessenta centavos), conforme tabela de preços simples em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO: A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PREFERÊNCIA: O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A Prefeitura de Santa Rita do Ituêto poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - ATENDIMENTO -O prazo para atendimento, após o envio da Autorização de Fornecimento - AF deverá não ser superior a 72 (setenta e duas horas) corridas contadas após o envio da AF ou após a solicitação formal autorizando a realização do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES - As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 8.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;
- 8.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- 8.3. Local, dia e hora previstos para entrega;
- 8.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 8.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 8.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - CONVOCAÇÃO - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução





Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

11.1. O pagamento será feito pelo Município de Santa Rita do Ituêto - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal e trabalhista do Compromissário/Fornecedor com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, regularidade com a fazenda estadual da sede do fornecedor, regularidade com a fazenda da municipal da sede do fornecedor e regularidade com a fazenda da municipal com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado petrolífero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES - Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa





Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MULTA - O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

20.1. o atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

20.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento;

20.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

20.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEFESA - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.





Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG




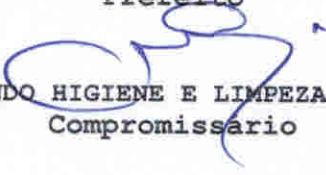
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço n°. 27/2021, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município de Resplendor/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em três (03) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG, 27 de Outubro de 2021.


ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA
Prefeito


LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
Compromissário

30.804.420/0001-91
LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
RUA JOSÉ LUIZ NOGUEIRA, Nº 461
CENTRO - CEP: 35.010-190
(33) 3021-3100
GOVERNADOR VALADARES - MG

Testemunhas:

- 1) NOME: Regina Paula Medeiros Santos CPF: 038.013.296-66
- 2) NOME: Edisâmia Gany F. Souza CPF: 129.151.076-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000027/2021 - 20/10/2021 - Processo Nº 000045/2021

Vencedor	LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ	30.804.420/0001-91
Endereço	Rua José Luiz Nogueira, 461 - Centro - Governador Valadares - MG - CEP: 35010190
Contato	3332753668 atendimentoolimpando@yahoo.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00160	00160	00014666	COLETOR / COTENDOR DE LIXO CAPACIDADE DE 200 LITROS, APROXIMADAMENTE coletor / cotendor de lixo - tipo: para acondicionamento de resíduos comum; com 2 rodas em borracha ou similar; capacidade de 200 litros, aproximadamente; material: polietileno de alta densidade aditivado contra ação destrutiva dos raios solares (resistente a raios uv); formato: retangular com cantos internos arredondados; com tampa articulada ao corpo do contêiner; sem pedal; equipado c/ puxador na parte traseira na altura da tampa; medido aproximadamente 102 cm (altura) x 61 cm (largura) x 81 cm (profundidade). fabricado em conformidade com a norma nbr 15911-2. material resistente e de fácil limpeza e manutenção, identificada com rotulo de residuo comum reciclável, pintado segundo dimensões da nbr 7500/2011 da abnt, resistente a higienização, não removível com agua. BRALIMPIA	UN	14	579,800	8.117,2
00161	00161	00012163	COLHER DE ARROZ 9 CM X 33 colher de arroz: toda em alumínio batido (fundido) resistente diâmetro 9 cm x 33 cm aproximadamente unidade REAL	UN	84	13,600	1.142,4
00172	00172	00021892	COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; TIPO: TRANSPARENTE CANELADO, AMERICANO; CAPACIDADE: 200ML; 01 UNIDADE copo - materia-prima: vidro; tipo: transparente canelado, americano; capacidade: 200ml; 01 unidade NADIR	UN	1.000	1,500	1.500,0
00173	00173	00021893	COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; TIPO: TRANSPARENTE CANELADO, AMERICANO; CAPACIDADE: 200ML; CAIXA COM 24 UNIDADES copo - materia-prima: vidro; tipo: transparente canelado, americano; capacidade: 200ml; caixa com 24 unidades NADIR	UN	1.000	35,800	35.800,0
00191	00191	00017273	DESINFETANTE USO DOMESTICO - COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA 1%, DILUIÇÃO 1 LITRO X 50 A 100L; ESSÊNCIAS VARIADAS; DE AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, DILUIÇÃO 1/50. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. E desinfetante uso domestico - composição: solução aquosa 1%, diluição 1 litro x 50 a 100l; essências variadas; de ação bactericida e germicida, diluição 1/50. na embalagem devera constar a data da fabricação, da validade, numero do lote e registro no ms. e deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da data do vencimento. frasco com 2 litros. BIOKRIS	FRS	6.000	4,700	28.200,0
00197	00197	00014728	DETERGENTE LIQUIDO E CONCENTRADO FRASCO COM 500 ML. detergente liquido e concentrado. composição: compomente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, espessantes, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. tensoativo biodegradável. na embalagem devera constar a data da fabricação, da validade, numero do lote. e deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da data do vencimento. devera ser biodegradavel, testado dermatologicamente. frasco com 500 ml. ESPUMIL	FRS	5.000	1,500	7.500,0
00245	00245	00013071	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO ATÓXICA COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATÉRIAS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E fralda descartável tamanho pequeno atóxica com capa de tela polimérica núcleo absorvente com a primeira camada composta por	PCT	6.000	24,000	144.000,0





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000027/2021 - 20/10/2021 - Processo Nº 000045/2021

Vencedor		LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI				
CNPJ		30.804.420/0001-91				
Endereço		Rua José Luiz Nogueira, 461 - Centro - Governador Valadares - MG - CEP: 35010190				
Contato		3332753668 atendimentoolimpando@yahoo.com				
		algodão hidrófilo polpa de celulose virgem e/ou matérias poliméricas absorventes e com capa de apoio estrutural na embalagem deveser estar impresso dados de identificação procedência data de fabricação prazo de validade e registro no ministério da saúde pacote de 36 unidades LIPPY FIESTA				
00264	00264 00021936	HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA LIMPEZA - APLICAÇÃO: DESINFETANTE DE PISOS E SUPERFÍCIES; BASE: DICLOROISOCIANURETO DE SÓDIO, C/1% DE CLORO ATIVO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. E DEVE hipoclorito de sódio, para limpeza - aplicação: desinfetante de pisos e superfícies; base: dicloroisocianureto de sódio, c/1% de cloro ativo; na embalagem deveser constar a data da fabricação, da validade, numero do lote, informações e advertências. e deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da data do vencimento. frasco com 1 litro. BARBAREX	FRS	5.000	3.700	18.500,00
00338	00338 00021972	PÂ DE ALUMINIO E CABO DE MADEIRA, PARA LIXO USO DOMESTICO. MEDIDA DO CABO: 100CM; GALVANIZADO. pá de alumínio e cabo de madeira, para lixo uso domestico. medida do cabo: 100cm; galvanizado. REAL	UN	120	6.200	744,00
00429	00429 00014816	SACO DE LIXO ECOLOGICO - TIPO PLÁSTICO: 100% BIODEGRADÁVEL; CAPACIDADE: 100 LITROS; COR: PRETO; MEDIDAS APROXIMADAS: 80CM X 40CM X 0,09MM; DEVERA CONSTAR DO SACO DE LIXO, DE FORMA CLARA E VISÍVEL, MENÇÃO AO ATENDIMENTO A NBR, ABNT 15448-2/2008. O MATER saco de lixo ecologico - tipo plástico: 100% biodegradável; capacidade: 100 litros; cor: preto; medidas aproximadas: 80cm x 40cm x 0,09mm; deveser constar do saco de lixo, de forma clara e visível, menção ao atendimento a nbr, abnt 15448-2/2008. o material ainda deveser atender as seguintes normas: astm d6400 de biodegradabilidade; abnt, nbr 9191/2000 requisitos para sacos de acondicionamento de lixo. pct com 25 unid. FORTFLEX	PCT	4.000	13.000	52.000,00
00431	00431 00018363	SACO DE LIXO ECOLÓGICO - TIPO PLÁSTICO: 100% BIODEGRADÁVEL; CAPACIDADE: 30 LITROS; COR: PRETO; DEVERA CONSTAR DO SACO DE LIXO, DE FORMA CLARA E VISÍVEL, MENÇÃO AO ATENDIMENTO A NBR, ABNT 15448-2/2008. O MATERIAL AINDA DEVERA ATENDER AS SEGUINTESE NORMAS saco de lixo ecológico - tipo plástico: 100% biodegradável; capacidade: 30 litros; cor: preto; deveser constar do saco de lixo, de forma clara e visível, menção ao atendimento a nbr, abnt 15448-2/2008. o material ainda deveser atender as seguintes normas: astm d6400 de biodegradabilidade; abnt, nbr 9191/2000 requisitos para sacos de acondicionamento de lixo; embalagens plásticas degradáveis. e deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da data do vencimento. pct com 50 unid. FORTFLEX	PCT	3.000	12.800	38.400,00

Total do Fornecedor: 335.903,60

